



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

Rio Claro, 11 de setembro de 2015.

Ofício nº015/2015

Ao

Ilmo Sr João Luiz Zaine

Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Da Comissão de Legislação/COMERC, sobre o Projeto de Lei nº 229/2014.

O presente ofício tem por objeto o Projeto de Lei nº 229/2014 de autoria do ilustre Vereador João Luiz Zaine que objetiva instituir no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Rio Claro, o Programa de "Empreendedorismo na Escola".

A proposta esteve em pauta na Reunião Extraordinária do COMERC na data de 11/09/2015 que, ao analisá-la perante a legislação educacional e proposta pedagógica da Rede Municipal de Educação, esclarece:

- Os conteúdos não são adequados as nossas faixas etárias as quais ainda não idealizam a necessidade de discussão e reflexão sobre mercado de trabalho. O foco educacional e aspirações futuras para essas faixas educacionais consistem em acesso aos conhecimentos científicos básicos e culturais;
- A infância tem que ser preservada e assegurada, o empreendedorismo para os alunos da Rede Municipal significa em nossa compreensão e cotidiano escolar, libertar-se do modelo social vigente que valoriza os bens materiais e fazê-los buscar seus sonhos pensando com criatividade para que então, com a idade apropriada, possa ter acesso ao artigo 2º proposto por esta lei;
- O empreendedorismo na escola já é tratado de forma diferenciada dessa proposta, respeitando a idade e necessidades dos alunos, como incentivo e estímulo a capacidade de criação com ludicidade e responsabilidades pedagógicas, como a proposta de confecção de brinquedos com sucatas

COMERC - Conselho Municipal de Educação de Rio Claro

Rua Seis nº. 3265 - Alto do Santana - Rio Claro, SP - CEP 13504-188.

Tel. (19) 3522.1957 - e-mail: comerc@educacaorc.com.br

CÂMARA SECRETARIA
25/09/2015 09:36



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RUA 06 Nº 3265 - ALTO DO SANTANA - CEP:13504-188 - RIO CLARO - SÃO PAULO

- (entre outros exemplos) que diante ao avanço da idade e aspirações futuras, ajudarão no despertar o espírito criativo e empreendedor;
- O empreendedorismo é pertinente à faixa etária do Ensino Médio e já inserido nos conteúdos e currículo desta etapa de ensino, nos quais já se preocupam com maturidade e ingresso ao mercado de trabalho, considerando a redação descrita nesse projeto;
 - Diante da aprovação do PME (Lei nº 4886/2015), a grade curricular do Ensino Fundamental já não mais comporta a inserção de mais conteúdos, pois serão priorizados, na medida das possibilidades legais, os novos conteúdos apresentados nas estratégias que compõem a Meta 11.
 - A justificativa apresentada no fim do projeto menciona a fala de Klaus Schwab, o mesmo é engenheiro e economista, em sua bibliografia e estudos se fundamentam na área de política econômica e negócios, desconhecendo a realidade e necessidade pedagógica das diferentes fases de desenvolvimento de uma criança.

Diante do exposto somos no que nos cabe examinar, **contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 229/2014.**

É o nosso parecer.

Rio Claro, 11 de setembro de 2015.


Osmar Garcia

Presidente do COMERC

COMERC - Conselho Municipal de Educação de Rio Claro

Rua Seis nº. 3265 - Alto do Santana - Rio Claro, SP - CEP 13504-188.

Tel. (19) 3522.1957 - e-mail: comerc@educacaorc.com.br